Certifico que esta Lei
Foi publicada em 20/01/2016
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Selma Lúcia Ruy Vargas
Auxiliar Administrativo
Mat. 119-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 911 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza O Poder Legislativo Municipal A Firmar Convênio De Cooperação Técnica Com O Governo Do Estado Do Espírito Santo E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Iconha/ ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o Governo do Estado do Espírito Santo, para cessão de 01 (um) servidor, sem ônus para o Município de Iconha, de modo que o ônus da remuneração do servidor cedido será do Estado do Espírito Santo, incluindo a contribuição previdenciária devida ao IPASIC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha.

ART. 2º. A vigência do convênio a ser firmado com base no artigo 1º desta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, no interesse da municipalidade.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e seis).

João Paganini
Prefeito Municipal